



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

PARECER: 38/2022-CI

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2022-035 PMEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de um Caminhão Toco 6M3, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Carga Útil Máxima 7925 Kg, distância entre eixos 4,80 M, Potência 189 CV (Inclui Cabine e Chassi, Inclui Carroceria), conforme Convênio 883360/2019, Parecer nº 405/2022-CCM/CGCOM/DPLAN".

VOLUME (S): 01 (um)

1

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

Trata dos autos de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**Menor Preço**", objetivando a escolha da proposta mais vantajosa visando a "**Contratação de empresa para aquisição de um Caminhão Toco 6M3, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Carga Útil Máxima 7925 Kg, distância entre eixos 4,80 M, Potência 189 CV (Inclui Cabine e Chassi, Inclui Carroceria), conforme Convênio 883360/2019, Parecer nº 405/2022-CCM/CGCOM/DPLAN**", conforme detalhado no Termo de Referência do Edital, utilizando como **critério de julgamento "Menor Preço por Item"**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais Legislações em vigor.

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Eldorado do Carajás, dispõe que a Minuta do Edital e seus Anexos, modalidade, condições e documentações apresentadas e exigidas para participação no certame, encontra-se em conformidade com a Legislação vigente, opinando de forma favorável ao prosseguimento do processo.

É o relatório,

DO CONTROLE INTERNO

O Artigo 74 da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sob examine, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Em referência ao artigo 74, Parágrafo Primeiro da Constituição Federal, cabe ressaltar quanto a responsabilidade solidária do Controlador Interno, tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim, sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe ao gestor/Presidente da Casa Legislativa ou a servidor por ele indicado por meio de instrumento próprio.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

CONTROLE
INTERNO

Fls ____

VISTO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-035 PMEC

Esta modalidade de licitação visa à contratação de empresa por meio de menor preço, realizado em sessão pública de forma virtual na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Rua Rio Vermelho, QD 51, nº 01, Bairro Centro – Km 100, CEP: 68.524-000, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa visando **"aquisição de um caminhão toco 6M3, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Carga Útil Máxima 7925 Kg, distância entre eixos 4,80 M, Potência 189 CV (Inclui Cabine e Chassi, Inclui Carroceria), conforme Convênio 883360/2019, Parecer nº 405/2022-CCM/CGCOM/DPLAN"**., conforme detalhado no Termo de Referência do Edital, utilizando como **critério de julgamento "Menor Preço por Item"**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e demais Legislações em vigor.

2

Conclui-se que a referida modalidade licitatória, pregão, objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Conclui-se que a referida modalidade licitatória, pregão, objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Foram anexados ao processo licitatório 03 (três) cotações de preços:

I) BAMAQ CAMINHÕES; II) SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA; III) AVANTY DIST. DE CAMINHÕES LTDA.

À vista disso, segundo o **Resumo de Cotação de Preços (Valor Médio)**, o Valor total do objeto a ser licitado ficou em **R\$ 609.333,33 (seiscentos e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Ademais, é importante salientar que, as cotações de preços foi realizada pela responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros desta Controladoria Geral do Município de Eldorado do Carajás.

Nos autos, verificam-se presentes os seguintes documentos:

- Ofício de Solicitação SEPLANGEC/PMEC nº 106/22 de abertura de Processo Licitatório devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento;
- Proposta nº 002004/2019 contendo: dados do concedente, dados do proponente, valor global do convênio, valor da Contrapartida, Plano de Trabalho, Cronograma de desembolso do Concedente e do Proponente, Plano de Aplicação Detalhado, Plano de Aplicação Consolidado, Declaração, Aprovação pelo concedente, Declaração de capacidade Técnica;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

- 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 883360/2019;
- Convênio nº 883360/2019 (10 folhas);
- Termo de Referência com Objeto, Justificativa, Descrição do Objeto com quantitativo e especificações técnicas, Cronograma de Execução e Recursos Financeiros;
- 03 (três) propostas de Preços;
- Parecer Técnico nº 405/2022/CCM/CGCOM/DPLAN favorável ao aditamento e aprovação do ajuste do Plano de Trabalho;
- Mapa Comparativo de Cotação de Preços – preço médio;
- Despacho ao Departamento de Contabilidade solicitando manifestação sobre a existência de recursos orçamentários;
- Declaração de Existência de Crédito Orçamentário devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento de Contabilidade Sr. Gelson Fábio da Cruz Santos;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Termo de Autorização devidamente assinado pela Prefeita Municipal para Abertura do Processo Licitatório;
- Portaria nº 100/2022 – P MEC/GPM-11 DE MARÇO DE 2022 de Constituição da Comissão Permanente de Licitação e designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Termo de Autuação;
- Despacho da Diretoria de Licitações à Assessoria Jurídica encaminhando a Minuta do Edital e seus anexos para análise e respectivo parecer;
- Minuta de Edital Pregão Eletrônico;
- Parecer Jurídico emitido pela Assessora Jurídica manifestando FAVORÁVEL a realização do certame;
- Edital Pregão Eletrônico PE 9/2022-35 P MEC;
- Aviso de Licitação;
- Publicações do Edital no Diário Oficial da União – D.O.U., IOEPA, FAMEP e Portal do TCM/PA;
- Publicação do Edital no Portal de Compras Públicas (Dados do Processo);
- Relatório dos Itens Cadastrados;
- Ata de Propostas;
- Documentos de Habilitação;
- Proposta de Preços;
- Ata Parcial de Realização do Pregão Eletrônico;
- Proposta realinhada;
- Ata Final de Realização do Pregão Eletrônico;
- Ranking do Processo;
- Termo dos vencedores do processo;
- Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico devidamente assinado.

Conforme a Ata de Propostas apenas dois fornecedores encaminharam propostas para o Item 01:

- 1) SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA – Valor: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais);**
- 2) TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor: 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).**

Neste passo, ocorrido à fase de lances e após o pregoeiro negociar com o representante da empresa proponente, o valor total do objeto ficou em **R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

CONTROLE
INTERNO

Fls ____

VISTO

Por conseguinte, após analisar todos os documentos de habilitação da empresa **SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**, o Pregoeiro a declarou habilitada e, por conseguinte vencedora do certame.

Por não ocorrer Recurso Administrativo, o Pregoeiro realizou a **Adjudicação** do item 01 em 19/07/2022 conforme abaixo:

1) SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA – Item: 01 – Valor total: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Na medida em que não vislumbrou-se quaisquer irregularidades, **OPINO FAVORÁVEL à HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Dessa forma, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente, e apto ao prosseguimento às demais etapas, **RECOMENDO a Emissão do Contrato com a inclusão das dotações orçamentárias, Portaria do Fiscal de Contrato, e a seguintes Publicações: resultado/Homologação, e o Extrato do Contrato na forma da Lei.**

É O PARECER.

Eldorado do Carajás/PA, 21 de julho de 2022.

**ALEXANDRE SANTOS DO
COUTO:25079441291**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SANTOS DO
COUTO:25079441291

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=ALEXANDRE SANTOS DO
COUTO:25079441291

Alexandre Santos do Couto
Controlador Geral do Município
Portaria N° 731/2021